CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
MINAS GERAIS | PODER LEGISLATIVO | CNPJ: 14.850.522/0001-97

Rua Dr. José Pedreira, 77-A - Centro - Jacuí/MG - 37965-000

www.jacui.mg.leg.br | camarajacui@hotmail.com

(35) 3593-1980

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ - MG

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 DE 10 DE JUNHO DE 2020

Fixa o valor dos subsídios mensais dos vereadores para o quadriênio 2021/2024, e da outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacuí no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122 e 123, inciso IX do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º- O subsídio mensal dos Vereadores, inclusive do Presidente da Câmara do Município de Jacuí/MG, para o quadriênio de 2021/2024, será de R$2.206,00 (dois mil duzentos e seis reais).

Art. 2º- A folha de pagamento do pessoal do Legislativo Municipal não poderá ser maior do que 70% (setenta por cento) dos recursos repassados anualmente pelo Executivo, nos termos do §1° do Art. 29-A, da Constituição Federal.

§ 1º- Além do limite estabelecido no *caput* deste artigo, os gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal não poderão ultrapassar a 6% (seis por cento) da receita líquida do município, conforme disposto na alínea "a", inciso III, artigo 20 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

§ 2º- Nos termos do inciso VII do artigo 29 da Constituição Federal o total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá, em cada ano, ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita líquida do município, devendo, se for o caso, fazer adequação necessária, ainda dentro do exercício financeiro, através da redução proporcional dos subsídios.

§ 3º- Entende-se por receita líquida a receita total do município, excluindo as receitas oriundas de convênio, patrimoniais, de alienação de bens, de operações de crédito e receitas redutoras.

Recebí em: 19/06/2020

Ass.:

Art. 3º- Em cumprimento ao disposto no inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurada aos agentes políticos, a revisão geral anual dos subsídios a partir de janeiro de 2022 até o final da legislatura.

§ 1º- O índice oficial adotado, para efeito da revisão geral assegurada no caput deste artigo é o INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

Art. 4º- O pagamento do subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º- Dos subsídios serão descontados as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações.

§ 2º- Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levado em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão, através da divisão do valor do subsídio, pelo número de reuniões realizadas no mês.

§ 3º- Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

§ 4º- Excetuam-se dos descontos de que tratam este artigo as ausências relativas às reuniões extraordinárias sem que o Vereador tenha tomado ciência da convocação, desde que assim justifique e seja aceito pelo plenário nos termos deste artigo.

§ 5º- As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser para quando, comprovadamente o Vereador deixar de comparecer por estar representado oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que médico que deverá instituir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução dessa Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao princípio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Resolução em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Jacuí, 10 de junho de 2020.

José Carlos Arantes
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSDB

Taís Tânia Pereira Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jacuí - PSDB

Douglas Tamaris Bueno
1ª Secretário da Câmara Municipal de Jacuí - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
Projeto de Resolução nº 03, de 10/06/2020
APROVADO por 08 votos a 0.
Sala das Sessões 22 de junho de 2020
José Carlos Arantes - Presidente